Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 19/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.48 , Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º-Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.1.1-01-	Sal. de Func. Ativos	126.400.000,00
3.1.1.1-02-	Subsídios de Vereadores	306.900.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	42.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	22.000.000,00
3.1.9.1	- Sentenças Judiciárias	2.000.000,00
3.2.5.1	- Inativos	17.700.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
	T O T A L ..... Cr$	550.000.000,00

ART. 2º-Para fazer face à abertura de Crédito, fica debitado na verba de suplementação, recebida por força da lei nº .... 3.285/92.

ART. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-